



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de procedimento de **Contratação Direta**, realizado por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.1. Justifica-se a contratação da empresa **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000. A escolha fundamenta-se na **exclusividade**, visto que a referida empresa é a desenvolvedora e detentora exclusiva do sistema, o que inviabiliza a competição e autoriza a contratação por inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

2.2. A exclusividade da empresa está devidamente configurada pela **Atestado de Exclusividade** expedido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) nº 251014/44.397 e pelo certificado de registro de programa de computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), processo nº BR512018000939-5. Tais documentos garantem que o sistema compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos.

2.3. A plataforma (*leismunicipais.com.br*) detém comprovado *know-how* e *expertise*, com 24 (vinte e quatro) anos de experiência, conferindo à empresa excelência na prestação do serviço. Trata-se da solução mais integrada e completa para a gestão operacional da legislação municipal e estadual no cenário brasileiro.

2.4. A contratada atende a todos os requisitos técnicos, sendo a única em âmbito nacional a oferecer funcionalidades exclusivas que ampliam e otimizam a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo de leis locais. Além de permitir fiscalização e controle



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



eficientes das normas, possibilita, por meio de seu banco de dados, o acesso ágil à legislação de outros entes da federação. Tal ferramenta beneficia esta municipalidade ao fomentar a criação de novas leis e permitir a comparação com práticas legislativas vigentes em todo o país.

Itajaí, 20 março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDIRENE APARECIDA MAZZETTO MOROSO
Data: 08/04/2026 14:26:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdirene Aparecida Mazzetto Moroso
SECRETÁRIA-GERAL